**PROJETO DE LEI Nº 35/2025**

Data: 10 de março de 2025

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, revoga a Lei nº 3.646, de 26 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

 Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, em caráter excepcional, para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, de acordo com a tabela a seguir especificada:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Cargo** | **C. H. Semanal** | **Escolaridade** | **Remuneração** |
| 3 | Monitor de Oficinas Artes Visuais | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 3.760,00  |
| 1 | Monitor de Oficinas Artes Visuais | 20h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 1.880,00  |
| 2 | Monitor de Oficinas Teatro | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 3.760,00 |
| 1 | Monitor de Oficinas Teatro | 20h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 1.880,00 |
| 2 | Monitor de Oficinas Sopro (madeiras/flauta transversal. sax. clarinete, etc) | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 3.760,00 |
| 2 | Monitor de Oficinas Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 3.760,00 |
| 2 | Monitor de Oficinas - Flauta Doce e Musicalidade | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 3.760,00 |
| 5 | Monitor de Oficinas Violão e Cordas | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 3.760,00 |
| 3 | Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita) | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 3.760,00  |
| 2 | Monitor de Oficinas Bateria e Percussão | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 3.760,00  |
| 1 | Monitor de Oficinas Bateria e Percussão | 20h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 1.880,00 |
| 3 | Monitor de Oficinas Fanfarra e Percussão | 20h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 1.880,00 |
| 6 | Monitor de Oficinas Balé | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 3.760,00 |
| 2 | Monitor de Oficinas Balé | 20h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 1.880,00 |
| 1 | Monitor de Oficinas Danças Regionais | 40h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. |  R$ 3.760,00 |
| 3 | Monitor de Oficinas Capoeira | 20h | Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação. | R$ 1.880,00 |
| 2 | Instrutor de Oficinas Culturais Música | 40h | Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação |  R$ 6.177,50  |
| 2 | Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (teatro) | 40h | Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação |  R$ 6.177,50  |
| 1 | Nutricionista | 40h | Bacharelado em Nutrição e CRN |  R$ 8.342,54  |

**Art. 2º** Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 01(um) ano, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei 3.646, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso,

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM PLO Nº 031/2025.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, e dá outras providências.

O Programa Sorriso Mais Cultura foi instituído através da Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023 foi executado pela Secretaria Municipal Cultura ente responsável pelas políticas públicas culturais no âmbito do município de Sorriso.

O Programa promoveu às crianças e adolescentes o desenvolvimento integral por meio da arte e cultura, ocupação de espaços públicos, promovendo a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural.

O programa iniciou suas atividades por diversos polos (Santa Maria, Mario Raiter, Bela Vista e Centro de Eventos) e gradativamente conforme demanda foi estendido, oferecendo também palestras educativas aos munícipes e atividades monitoradas além da realização de eventos culturais. Entende-se que através do projeto podemos proporcionar ocupação do tempo ocioso das crianças, adolescentes, jovens, ampliando o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica.

Para a execução do Programa Sorriso Mais Cultura ficam criados temporariamente os cargos de Monitor de Oficinas (Artes Visuais, Teatro, Sopro, Flauta Doce e Musicalidade, Violão e Cordas, Teclado e Acordeón, Bateria e Percussão, Balé, Danças Regionais e Capoeira) e os cargos de Instrutor de Oficinas Culturais (Música e Arte Cênicas), para atender o Programa em nosso município e Distritos.

A referida contratação será por prazo determinado e se dará através de processo Seletivo Simplificado.

Ante ao exposto encaminhamos o Projeto de Lei anexo para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**MENSAGEM PLO Nº 031/2025.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, e dá outras providências.

O Programa Sorriso Mais Cultura foi instituído através da Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023 foi executado pela Secretaria Municipal Cultura ente responsável pelas políticas públicas culturais no âmbito do município de Sorriso.

O Programa promoveu às crianças e adolescentes o desenvolvimento integral por meio da arte e cultura, ocupação de espaços públicos, promovendo a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural.

O programa iniciou suas atividades por diversos polos (Santa Maria, Mario Raiter, Bela Vista e Centro de Eventos) e gradativamente conforme demanda foi estendido, oferecendo também palestras educativas aos munícipes e atividades monitoradas além da realização de eventos culturais. Entende-se que através do projeto podemos proporcionar ocupação do tempo ocioso das crianças, adolescentes, jovens, ampliando o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica.

Para a execução do Programa Sorriso Mais Cultura ficam criados temporariamente os cargos de Monitor de Oficinas (Artes Visuais, Teatro, Sopro, Flauta Doce e Musicalidade, Violão e Cordas, Teclado e Acordeón, Bateria e Percussão, Balé, Danças Regionais e Capoeira) e os cargos de Instrutor de Oficinas Culturais (Música e Arte Cênicas), para atender o Programa em nosso município e Distritos.

A referida contratação será por prazo determinado e se dará através de processo Seletivo Simplificado.

Ante ao exposto encaminhamos o Projeto de Lei anexo para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO